



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000044/2025  
**Processo:** 10569-00 2025

### **Parecer Carlos Alberto de Mello - Comissão de Prevenção e Combate às Drogas**

A presente proposição trata de Projeto de Lei 0044/2025 que " Proíbe a contratação ou financiamento de shows, artistas e eventos que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ou incentivo ao crime organizado, a facções criminosas, ao tráfico ou uso de drogas e dá outras providências."

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XIX, versa o seguinte:

#### **Art. 72. É competência específica:**

##### **XIX - Da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas:**

###### **a) opinar sobre proposições relativas:**

- 1. à política de prevenção ao uso de drogas;**
  - 2. ao tratamento e à recuperação dos usuário de drogas;**
  - 3. à política de reinserção social do usuário de drogas;**
  - 4. à fiscalização e ao acompanhamento dos programas governamentais relativos à prevenção e ao combate ao uso de drogas;**
  - 5. a política de prevenção ao tráfico de drogas.**
- b) colaborar no planejamento das ações de prevenção e combate ao uso de drogas;**
- c) acompanhar a execução dos serviços públicos de prevenção e combate ao uso de drogas;**
- d) estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência;**
- e) receber reclamações acerca da prevenção e do combate ao uso de drogas, encaminhando-as aos órgãos competentes.**

Em face do exposto, após ciência e análise de todo o processado, naquilo que é de competência desta Comissão, não foi verificado razões capazes de impedir o prosseguimento do feito no rito processual legislativo desta casa.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação até deliberação plenária, oportunidade em que manifestarei o meu posicionamento político acerca do tema.



Palácio Barbosa Lima, 03 de julho de 2025.

Carlos Alberto de Mello  
Vereador Sargento Mello Casal - PL

